



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

PUBLICADO

L. 291.081/97

N.º 153

Notícia Local.

LEI Nº 272/97

Dispõe sobre a autorização legislativa ao Poder Executivo para operações de crédito e de garantia sobre antecipação da receita do FPM e do ICMS municipal, de que trata o inciso XXII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município;

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder operações de crédito sob a modalidade de empréstimos bancários, nunca superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), tendo como garantia de pagamento futuro, a previsão da antecipação da receita orçamentária (ARO), correspondente às quotas do ICMS e do FPM municipal, dentro dos limites previstos na proposta orçamentária municipal;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como caução e garantia prioritária de pagamento em favor da Fundação de Seguridade Social Braslight, através do Banco do Brasil S/A, a parcela do FPM municipal correspondente ao pagamento das 36 (trinta e seis) prestações mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cada uma, a partir do mês de janeiro do exercício de 1998, conforme a autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 259/97 de 14 de maio de 1997;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de agosto de 1997.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal